

# SISTEMA DE APOIO À ADAPTAÇÃO DA ATIVIDADE DAS PME DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA AO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

# ADAPTAR-RAM

## Objetivo

- Apoiar projetos de **PME** na **adaptação dos seus estabelecimentos** face às novas condições de distanciamento físico e de higiene no **contexto da pandemia COVID-19**, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

## Beneficiários

- **Micro, pequenas e médias** empresas (PME), de qualquer natureza e forma jurídica.
  - «**Microempresa**», empresa que emprega **menos de 10 pessoas** e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede **2 milhões de euros**;
  - «**Pequena empresa**», empresa que emprega **menos de 50 pessoas** e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede **10 milhões de euros**;
  - «**Média empresa**», empresa que emprega **menos de 250 pessoas** e cujo volume de negócios não excede **50 milhões de euros** ou balanço total anual não excede **43 milhões de euros**.

## Modalidades de candidatura

- A candidatura assume a natureza de **projeto individual**, apresentado por uma **PME** e segue um **regime simplificado**.
- Entende-se por **regime simplificado** a formalização do processo de candidatura apenas com a apresentação do formulário de candidatura.

## Tipologia de projetos

- Projetos de **adaptação dos seus estabelecimentos** face às novas condições de distanciamento físico e de higiene no **contexto da pandemia COVID-19**, a aquisição de equipamentos de proteção individual, equipamentos e materiais de higienização, contratos de desinfeção dos locais de trabalho, custos com a alteração do *layout* de funcionamento dos estabelecimentos, reorganização dos locais de trabalho e novos métodos de organização do trabalho, em cumprimento com as normas e recomendações das autoridades competentes de saúde, de forma a assegurar uma retoma segura da atividade empresarial.

## Critérios de elegibilidade do beneficiário

- Encontrar-se legalmente constituído a **1 de março de 2020**;
- Cumprir as condições necessárias para o exercício da atividade;
- Dispor de **contabilidade organizada** nos termos da legislação aplicável;
- Comprovar o **estatuto de PME**, através da certificação eletrónica, disponível no site do IDE, IP-RAM;
- Assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Ter a **situação tributária e contributiva regularizada** perante a administração fiscal e a segurança social e as **entidades pagadoras dos incentivos**.

## Critérios de elegibilidade do projeto

- Localizar-se na Região Autónoma da Madeira;
- Corresponder à realização de uma despesa elegível **mínima de € 500 e máxima de € 5.000, por estabelecimento**, com um limite máximo de **€10.000 por projeto**;
- Ser executado, no máximo, até **31 de dezembro de 2020**;
- Estar em conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

## Despesa elegíveis

- Consideram-se elegíveis as seguintes despesas, realizadas a partir do dia **18 de março de 2020**:
  - Aquisição de **equipamentos de proteção individual** necessários para um período máximo de seis meses, nomeadamente máscaras, luvas, viseiras e outros;
  - Aquisição e instalação de **equipamentos de higienização** e de dispensa automática de desinfetantes, bem como respetivos consumíveis, para um período máximo de seis meses, nomeadamente solução desinfetante;
  - Contratação de **serviços de desinfeção** das instalações por um período máximo de seis meses;

## Despesa elegíveis

- Aquisição e instalação de **dispositivos de pagamento automático**, abrangendo os que utilizem tecnologia *contactless*, incluindo os custos com a contratação do serviço para um período máximo de seis meses;
- Custos iniciais associados à **domiciliação de aplicações**, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «*software as a service*», criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- Custos com a **reorganização e adaptação de locais de trabalho e de *layout*** de espaços às orientações e boas práticas do atual contexto, designadamente, instalação de portas automáticas, instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência, entre outros;

## Despesa elegíveis

- **Isolamento físico de espaços** de produção ou de venda ou prestação de serviços, designadamente, instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento;
- Aquisição e instalação de outros **dispositivos de controlo e distanciamento físico**;
- Custos com a **aquisição e colocação de informação e orientação** aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;
- Aquisição de **serviços de consultoria** especializada para o **redesenho do *layout*** das instalações e para a elaboração de planos de contingência empresarial e manuais de boas práticas, até ao limite de **€500**;
- Despesas com a intervenção de **contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas**, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, até ao limite de **€250**.

## Despesa elegíveis – Condições a verificar

- As despesas apenas são elegíveis se preencherem cumulativamente as seguintes condições:
  - Serem exclusivamente **utilizadas no estabelecimento do beneficiário** onde se desenvolve o projeto;
  - Serem **adquiridas em condições de mercado**, tendo de ser **justificadas**, em sede de pagamento final, através de **faturas pagas** ou outros documentos contabilísticos de valor probatório equivalente.

## Forma, taxa de financiamento e limites

- O apoio a conceder no âmbito deste sistema reveste a forma de **incentivo não reembolsável**.
- A taxa base de financiamento a atribuir é de **80%** sobre as despesas elegíveis.
- O montante total do apoio a conceder no âmbito do “ADAPTAR-RAM” não pode exceder o limite estabelecido no âmbito do **enquadramento de *minimis*** em vigor.

## Cumulação de incentivos

- Para as mesmas despesas elegíveis o incentivo a conceder ao abrigo do presente sistema de apoio não é cumulável com quaisquer outros apoios.
- Ao abrigo do “ADAPTAR-RAM”, **apenas é aceite uma candidatura por empresa.**

## Procedimentos: análise, seleção e decisão

- As candidaturas são analisadas e **selecionadas** de acordo com os **critérios de elegibilidade**.
- As candidaturas são selecionadas em **função da data de submissão completa do processo** (dia/hora/minuto) até ao limite orçamental a definir em sede de Aviso por concurso.
- A decisão final fundamentada sobre as candidaturas é proferida pelo IDR, IP-RAM, na qualidade de Autoridade de Gestão do PO “Madeira 14-20” **no prazo de 20 dias úteis**, a contar da data da apresentação da candidatura, sob proposta do IDE, IP-RAM na qualidade de Organismo Intermédio.
- A decisão final, é notificada ao beneficiário no prazo de **5 dias úteis** a contar da data da sua emissão.
- A aceitação da decisão da concessão do incentivo é feita mediante a assinatura legalmente reconhecida, do **termo de aceitação**.

## Pedidos de pagamento

- Os pedidos de pagamento são apresentados pelos beneficiários no Balcão do Portugal 2020 e podem assumir as modalidades de **adiantamento e saldo final**.
- **Adiantamento inicial**, com a celebração do termo de aceitação, no montante de **50%** do incentivo aprovado, não necessitando o beneficiário de submeter o respetivo pedido de adiantamento via plataforma do Balcão do Portugal 2020.

## Apresentação das candidaturas

- As candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal e são submetidas através de formulário eletrónico simplificado, disponível na plataforma eletrónica do Balcão do Portugal 2020.

- <https://balcao.portugal2020.pt/Balcao2020>

# NÃO PARAMOS ESTAMOS ON



**COVID-19**

APOIO AOS CIDADÃOS E EMPRESAS



LINHA DE APOIO

**800 29 90 90**

Cofinanciado por:



Secretaria Regional  
de Economia



REGIÃO AUTÓNOMA  
DA MADEIRA



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Social Europeu